



PORTARIA DIR Nº 413 / 2022 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.031415/2022-10

Belo Horizonte-MG, 28 de junho de 2022.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, usando suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- (i) o Decreto 9.739, de 28/03/2019 e suas alterações;
- (ii) a Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990 e suas alterações;
- (iii) o Decreto 8.260, de 29/05/2014, que dispõe sobre o banco de professor-equivalente no CEFET-MG;
- (iv) a Resolução CD-057/17, de 07/12/2017, que normatiza os concursos em âmbito interno do CEFET-MG, e suas alterações;
- (v) a ação de Procedimento Comum Cível contra o CEFET-MG, processo nº 1025444-30.2022.4.01.3800, em trâmite na 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais;
- (vi) o cumprimento integral por parte do CEFET-MG da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1025444-30.2022.4.01.3800, em trâmite na 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais, permitindo ao candidato participar da 2ª (segunda) fase do concurso, mesmo sem alcançar a nota mínima que o habilitasse para a etapa; bem como providenciado (a) o reenvio do Espelho da Prova Escrita (1ª Fase) ao candidato e a disponibilização do Barema da Prova Escrita; (b) a reabertura do prazo de recursos contra a prova escrita para o candidato; (c) a análise do recurso, interposto pelo candidato durante o novo prazo de recursos, por banca técnica examinadora, a qual, reanalisou a Prova Escrita (1ª Fase) do candidato e, a partir de critérios técnicos manteve a nota do candidato; (d) a disponibilização do Parecer relativo ao recurso contra a Prova Escrita (1ª Fase) interposto pelo candidato, com os critérios de correção e a justificativa para manutenção da nota;
- (vii) que no deferimento da tutela de urgência, o Juízo assim decidiu: "*(...) diante do indício de ilegalidade no certame no que tange a prova escrita (fase 1), deve ser assegurado o prosseguimento do autor no concurso para que possa realizar a prova didática (fase 2), cujo resultado só será válido caso, posteriormente, seja acolhido o recurso (a ser interposto) contra a correção de sua prova escrita e obtida pontuação suficiente para aprovação da fase 1 (...)*"
- (viii) que a Nota Final (definitiva) obtida pelo candidato na Prova Escrita (1ª Fase), após acolhido e analisado o recurso interposto, é insuficiente para sua aprovação na 1ª Fase do concurso;
- (ix) que por não alcançar nota mínima para aprovação na 1ª fase do concurso, o candidato deve ser reprovado e eliminado do certame conforme disposto no item 9.20.1 do Edital 25/2022, de 19 de fevereiro de 2022, publicado no DOU, Seção 03, de 23/02/2022 e §1º do art. 31 da Resolução CD 57/2017, de 7 de dezembro de 2017;
- (x) as disposições do Edital 25/2022, de 19 de fevereiro de 2022, publicado no DOU, Seção 03, de 23/02/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acolher a recomendação técnica do Presidente da Comissão de Organização de Concursos do CEFET-MG e **ELIMINAR** o candidato **GUSTAVO FERREIRA PEDROSA** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no nível 1 da Classe D I, Área Educação Física, lotada neste Centro Federal e destinada ao Departamento de Formação Geral do Campus Araxá, tendo em vista que o candidato não alcançou nota mínima para aprovação na 1ª Fase do Concurso, conforme disposto no item 9.20.1 do Edital 25/2022, de 19 de fevereiro de 2022, publicado no DOU, Seção 03, de 23/02/2022 e §1º do art. 31 da Resolução CD 57/2017, de 7 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Determinar que seja dada ciência desta decisão ao candidato.

**Art. 3º** - Determinar que seja dada ciência desta decisão à Procuradoria Federal da Advocacia-Geral da União junto ao CEFET-MG, para providências junto à 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais.

**Art. 4º** - Determinar a publicação desta Portaria, na íntegra, no Diário Oficial da União e na Página Oficial do Concurso.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*(Assinado digitalmente em 28/06/2022 12:28 )*  
MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA  
DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO  
CEFET-MG (11.00)  
Matrícula: 2301635

*(Assinado digitalmente em 28/06/2022 11:21 )*  
PEDRO HENRIQUE DIAS DE SOUSA  
PRESIDENTE - TITULAR  
COON (11.68.09)  
Matrícula: 2134877

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **413**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **28/06/2022** e o código de verificação: **fb5d4eff71**